



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 144220707/2026-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.012651/2025-20

Assunto: DECISÃO EM DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA

1. Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pelo imigrante **Alexander Jose Medina Serrano**, em virtude da imposição de multa concernente ao Auto de Infração nº 1347_00513_2025, no valor de R\$1.455,00 reais por ultrapassar em 298 dias o prazo de estada legal no país.

2. O interessado aduz que não tem recursos para o pagamento da multa, o que impede a realização do registro e por consequência de sua regularização migratória.

3. A Lei 13.445/17, ao tratar das infrações e das penalidades administrativas, em seu capítulo IX, prevê, em seu art. 110, que "as penalidades aplicadas serão objeto de pedido de reconsideração e de recurso nos termos de regulamento" e que "serão respeitados o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso, assim como a situação de hipossuficiência do migrante ou do visitante".

4. No presente caso, o interessado apresentou a declaração de sua condição de renda acompanhado de outros documentos comprobatórios, não havendo, em primeira análise, razão que fundamente dúvida quanto à sua veracidade, de modo que deve ser tida por verdadeira.

5. Diante do exposto, com base no o art. 25, inciso I da Instrução Normativa n.º 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, reduzo a multa aplicada para o valor total de R\$100,00 (cem reais).

6. Notifique-se o interessado, encaminhando-se a presente Decisão ao e-mail informado, sem prejuízo de sua publicação no site da Polícia Federal.

7. Após, arquive-se.

PPF DAVID BRASO YANEZ

Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Classe especial - Matrícula nº 13.111



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRASO YANEZ, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/01/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144220707&crc=EA183D3A.

Código verificador: **144220707** e Código CRC: **EA183D3A**.